LEI Nº. 3007 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias;

02.12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0013.2.046.000 – Programa Casa dos Adolescentes

Fonte: 02 – Transferência Estadual – Código de Aplicação: 500.21

3.3.90.30 – material de consumo – valor R$ 5.000,00
3.3.90.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica – R$ 16.000,00

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução desta Lei, serão onerados nas suas respectivas Fontes de Recurso, conforme disposto na Lei 4.320/64 no Artigo 43, § 1º, inciso II.

Artigo 2º - Fica incluído no PPA 2006/2009, no Programa OCA – Protegendo as Crianças, o Projeto 2.046 – Programa Casa dos Adolescentes.

Artigo 3º - As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.008.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Leme, 05 de dezembro de 2.008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme